

Atualizado em 16/09/2015 às 11:20

Nota da DG sobre a mudança no registro de presença nas sessões noturnas

A Diretoria-Geral (DG) informa aos servidores, CNEs e secretários parlamentares que a Mesa Diretora da Casa decidiu promover economia de 66% com o pagamento de horas-extras decorrentes das sessões noturnas e, por isso, **a partir de hoje (15/09)**, haverá mudanças quanto aos critérios para a remuneração.

A partir de agora, caberá a cada Diretoria, Secretaria ou Departamento estabelecer quais os servidores poderão registrar a noturna, dentro de um teto que foi determinado pela Mesa para cada órgão ou serviço da Casa.

Critérios

Os critérios adotados pela Mesa para definição do referido teto foram os seguintes:

- a) Para a área administrativa, foi considerada a média do número de servidores que permaneceram na Casa das 21h até o final das sessões que ultrapassaram esse horário;
- b) Para as lideranças, foi construída tabela em função do tamanho das bancadas;
- c) Para os órgãos da Mesa, a hierarquia; e
- d) Para os gabinetes parlamentares, o número de 2 (dois) servidores (SP, CNE ou efetivo) por gabinete.

Nova forma de registro

Na prática, o novo modelo seguirá o seguinte rito para cômputo da jornada extraordinária (ainda sujeito a ajustes, necessários para correção de eventuais problemas):

1. Para cada órgão ou serviço da Casa foi estabelecido um teto máximo de servidores (efetivos ou CNEs) que poderão registrar a noturna;
2. Dentro desse limite, será prerrogativa de cada diretor estabelecer quem e quantos servidores deverão ficar à disposição da Câmara durante a sessão noturna;
3. Se em determinado dia for necessária a presença de mais pessoas que o teto estabelecido, esse excedente deverá ser compensado nas sessões seguintes, dentro do mesmo mês;
4. Por ora (enquanto o sistema Sigesp não sofre alterações), para fins de pagamento, o diretor do órgão ou do serviço da Casa deverá informar ao Departamento de Pessoal (Depes), mensalmente - por meio de ofício, ao final do mês -, quais foram as pessoas e em que data cumpriram a jornada na sessão noturna.
5. Para que seja validado o pagamento, no entanto, o servidor/CNE deverá ter registrado o ponto biométrico no sistema eletrônico, como já faz hoje, ou seja:
 - Primeiro registro: entre 19h e 19h30
 - Segundo registro: entre 21h e 21h30 (ou até meia hora após o final da sessão, caso ela se encerre antes das 21h).

As horas eventualmente trabalhadas após esse registro serão computadas para o banco de horas.

Ao sair em definitivo, ao final dos trabalhos, o servidor deverá fazer um terceiro registro no sistema biométrico.

Jornada de trabalho

Os servidores deverão buscar adequar o seu horário de trabalho à jornada já estabelecida no Ato da Mesa nº 24/2015.